



**ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR**

MENSAGEM Nº 478

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS
DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO**

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação dessa augusta Casa Legislativa, acompanhado de exposição de motivos da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, o projeto de lei que “Institui o Dia Estadual do Policial Militar Rodoviário e estabelece outras providências”.

Florianópolis, 9 de maio de 2024.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado



Assinaturas do documento



Código para verificação: **0PFO31M6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGINHO DOS SANTOS MELLO (CPF: 250.XXX.199-XX) em 09/05/2024 às 17:34:20

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU0NTQzXzU1MDQzXzlwMjNfMFBGTzMxTTY=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00054543/2023** e o código **0PFO31M6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



EM N° 19/2023
REFERÊNCIA: PMSC 54543 2023

Florianópolis – SC, 21 de setembro de 2023.

Sr. Governador,

Cumprimentando-o respeitosamente, com amparo no inciso V do §1º do art. 106 da Lei complementar nº 741, de 2019, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica e o modelo de gestão da Administração Pública Estadual, no âmbito do Poder Executivo, apresentamos minuta de projeto de Lei que visa alterar Lei nº 18.531, de 2022, para instituir o dia estadual do Policial Militar Rodoviário.

A proposta em questão visa reconhecer a importância do trabalho realizado por homens e mulheres policiais militares que realizam a segurança das rodovias estaduais em Santa Catarina, estando, portanto, alinhada com a política de valorização e reconhecimento dos policiais militares praticada por este Comando-Geral.

A proposta ora apresentada não causa aumento de despesa com pessoal, logo não será instruída com estimativa de impacto orçamentário-financeiro, e não há a necessidade de análise do Grupo Gestor do Governo, nos termos do inciso I do art. 37 da Lei complementar nº 741/2019.

Em razão do teor do inciso VII do art. 7º do Decreto nº 2.382, de 2014, os autos serão devidamente apreciados pelo Núcleo de Atendimento Jurídico aos Órgãos Setoriais e Seccionais do Sistema Administrativo de Serviços Jurídicos (NUAJ).

Assim sendo, ao se obter o parecer do NUAJ a proposta estará devidamente instruída e poderá seguir para a Secretaria de Estado da Casa Civil, para posterior remessa à Alesc.

Por fim, considerando que a proposta em pauta atende a todos os requisitos constitucionais e legais, e destacando a importância do projeto, é que encaminhamos o presente projeto à consideração e deliberação de Vossa Excelência, rogando pelo deferimento.

(documento assinado eletronicamente)
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM – Comandante-Geral da
Polícia Militar de Santa Catarina



Assinaturas do documento



Código para verificação: **KWV788R9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA (CPF: 582.XXX.329-XX) em 21/09/2023 às 17:52:16

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU0NTQzXzU1MDQzXzlwMjNfS1dWNzgz4Ujk=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00054543/2023** e o código **KWV788R9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PROJETO DE LEI Nº

Institui o Dia Estadual do Policial Militar Rodoviário e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Policial Militar Rodoviário, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de novembro, no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A data de que trata o *caput* deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I – valorizar o Policial Militar Rodoviário; e

II – celebrar o aniversário de criação do Comando de Polícia Militar Rodoviária (CPMRv) por meio de solenidades e atos institucionais, com a entrega de condecorações aos Policiais Militares Rodoviários e às autoridades ou às pessoas naturais ou jurídicas que tenham contribuído de alguma forma com o CPMRv.

Art. 3º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar conforme redação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

JORGINHO MELLO
Governador do Estado



ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO ÚNICO

“ANEXO ÚNICO
(Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

.....

NOVEMBRO

DIAS		LEI ORIGINAL Nº
.....
12	Dia Estadual do Policial Militar Rodoviário Com o objetivo de: - valorizar o Policial Militar Rodoviário; e - celebrar o aniversário de criação do Comando de Polícia Militar Rodoviária (CPMRv) por meio de solenidades e atos institucionais, com a entrega de condecorações aos Policiais Militares Rodoviários e às autoridades ou às pessoas naturais ou jurídicas que tenham contribuído de alguma forma com o CPMRv.	-
.....

” (NR)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **5Q4PI4T4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGINHO DOS SANTOS MELLO (CPF: 250.XXX.199-XX) em 09/05/2024 às 17:34:20

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU0NTQzXzU1MDQzXzlwMjNfNVE0UEk0VDQ=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00054543/2023** e o código **5Q4PI4T4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.